



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 – Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286
www.caparao.mg.gov.br

LEI N°. 1.370, DE 22 DE MAIO DE 2019

Altera o art. 5º da Lei n°. 1.363, de 02 de outubro de 2018 (Lei Orçamentária Anual – LOA de 2019), para alterar o limite de abertura de créditos suplementares para dez por cento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da [Lei Municipal n°. 1.363, de 02 de outubro de 2018](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto utilizar como fonte os seguintes recursos, conforme disposto no inciso III do art. 43 da [Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964](#).

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2019.

Caparaó, 22 de maio de 2019.

CRISTIANO XAVIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, caput, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.